



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>[Handwritten Signature]</i>	L

PROJETO DE LEI Nº 481/2018

Altera a Lei nº 10.441/12, que "Cria o Parque Municipal do Bairro Trevo".

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 10.441, de 28 de março de 2012, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - [...]"

Parágrafo único - Integram ainda o referido parque:

I - a área verde do quarteirão 20 do CP 243004K, de cerca de 28.000m² (vinte e oito mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura;

II - a via projetada Rua Hermelindo Paixão, código 114411, do CP 243004K, localizada entre a via projetada Rua Comendador Barbosa Melo e a Rua Carlos Lacerda;

III - o trecho da Rua Comendador Barbosa Melo, código 114380, compreendido entre a via projetada Rua Hermelindo Paixão e o ponto de alinhamento dos lotes 16/17 do quarteirão 38 do CP 243004k.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.


Edmar Branco
Vereador – Avante

PROJETO DE LEI Nº 481/2018 - PLS Nº 21-DEC-2017-17-02-000199-001



Dirleg	Fl.
<i>[Signature]</i>	2

Justificativa

Requeremos a ampliação da área verde do Parque Municipal do Bairro Trevo, levando em consideração a grande relevância ambiental existente na área pública verde em anexo: biodiversidade, represa, diversas nascentes com cursos d'água, os remanescentes vegetais do cerrado e a altíssima qualidade da fauna e da flora.

Quanto à flora existente no local, podemos citar a presença de Embaúba, arbórea, bananeiras, taboas, jaborandi, leucina, lírio do brejo, arranha gato, capim colômbio, cruz-de-malta, pindaíba do brejo e samambaia, dentre outras espécies, sem deixar de citar a transição do bioma cerrado para campos de cerrado. A fauna também tem grande significância, com presença de várias espécies de pássaros, corujas, garças, coelhos selvagens, gambás, serpentes, dentre outras espécies.

Salientamos que apesar da área verde em questão se encontrar impactada pelo lançamento de lixo, entulho e demais resíduos, a mesma tem grande importância, tanto para o lazer da comunidade, quanto para utilização de equipamentos públicos, como por exemplo: escolas públicas da região que utilizam o espaço para ministrarem aulas sobre educação ambiental e lazer dos alunos, contribuindo dessa maneira para a formação de cidadania desses futuros cidadãos.

Informamos que a área verde que se encontra na proposta de ampliação do Parque Municipal Trevo está localizada no lote 01 da quadra 20, do CP 243004 K, com cerca de 28.000 m² e quadra 38, lotes 01 e 02, na confluência das Ruas Carlos Lacerda, Geraldo Parreiras e Comendador Barbosa Melo, no Bairro Trevo/Pampulha, onde também existe a necessidade de desafetação parcial da rua Comendador Barbosa Melo e total da Hermelindo Paixão, pois as mesmas se encontram, em sua extensão, impactando diretamente sobre os ecossistemas existentes na área verde em questão, sendo que a mesma deve ser protegida conforme a lei 12.651/2012 (novo código florestal).

Por fim, pedimos aos colegas vereadoras e vereadores a justa e necessária aprovação do presente Projeto de Lei.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

Edmar Branco
Vereador – Avante